```
-- Seção II - Das Imunidades [ arts. 8 a 9 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 → Seção III - Do Momento de Ocorrência do Fato
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- e Seção IV - Do Local da Operação [ art. 11 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                → Seção V - Da Base de Cálculo [arts. 12 a 13 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               - Seção VII - Da Sujeição Passiva [ arts. 21 a 26 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção X - Do Fornecimento de Bens e Serviços para Uso e Consumo Pessoal [ art. 39 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                -- e Seção III - Do Documento Fiscal Eletrônico [ art. 44 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               o Subseção I - Do Recolhimento pelo Contribuinte [ arts. 49 a 50 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             Seção V - Das Formas de Pagamento mediante Recolhimento ( arts: 49 a 57 ) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             -- Subseção III - Do Recolhimento pelo Adquirente [ art. 56 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção VII - Dos Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal [ art. 60 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             -+ Subseção III - Do Local da Importação de Bens Materiais [ art. 68 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção I - Disposições Gerais [ art. 62 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                Seção III - Da Importação de Bens Materiais ( arts: 64 a 82 ) e
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             -+ Subseção IX - Da Não Cumulatividade [ art. 82 ]

    Seção I - Disposições Gerais [ art. 83 ]

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             - Subseção VI - Da Sujeição Passiva [ arts. 72 a 75 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            -- Subseção VII - Da Sujeição Passiva na Rei
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  -e Secão III - Das Exportações de Bens Materiais I arts. 85 a 87 l
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              + Seção II - Dos Regimes de Depósito [ arts. 89 a 90 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  - Seção IV - Dos Regimes de Aperfeiçoamento [ arts. 93 a 95 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   -- Seção II - Do Regime Especial de Incentivos para o Deservolvimento da Infraestrutura (Reidi) [ art. 104 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 - Seção III - Da Desoneração da Aquisição de Bens de Capital [ art. 105 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           JZADA DO IBS E DA CBS (CASHBACK) [ arts.-106 a 119 ] * Seção I - Disposições Gerais [ art. 123 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    e Seção III - Dos Serviços de Saúde [ art. 125 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção IX - Dos Produtos Agropecuários, Aquicolas, Pesqueiros, Florestais e E
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   + Seção V - Dos Dispositivos de Acesabilidade Próprios para Pessoas com Deficiência | art. 127 |
+ CAPITULO II - DA REDUÇÃO BM TRINTA POR CENTO DAS ALIQUOTAS DO BIS E DA CBS | art. 122 |
+ Seção VI - Dos Medicamentos | arts. 128 a 129 |
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               + Seção XII - Da Comunicação Institucional [ art. 135 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 --- Seção XIV - Da Soberania e da Segurança Nacional, da Segurança da Informação e da Segurança Cibernética [ art. 137 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção III - Dos Dispositivos de Acessibilidade Prôp
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -+ Seção IV - Dos Medicamentos [ art. 141 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    Seglo V. Dis Productio de Custidos Básicos à Bados Minertural (art. 10)

- CAPÍTILLO IX - DOS RESIDUOS E DEMANSIAMTERAIS DESTINACOS À RECICLACION. REUTLEZAÇÃO DU COSSTICA REVIETA ADOLITICOS DE PESSOA 1956A. COCRETATIVA OU OUTRA FORMA DE CROMADZAÇÃO POPULATO.

- CAPÍTILLO IX - DOS TRANSPORTE PÍRILLOS COCESTIVOS DE PASSAGIENTOS RECOVERÁNDES RECOVERÁNDES RECOVERÁNDES POR PASSAGIENTOS PASSAGIENTOS PASSAGIENTOS PASSAGIENTOS PASSAGIENTOS PASSAGIENTOS DE PASSAGIENTOS RECOVERÁNDES PASSAGIENTOS PASSAGIE
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     -- Seção III - Das Aliquotas [ arts. 169 a 170 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                --- e Seção IV - Da Sujeição Passiva [ arts. 171 a 172 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  -- Seção VI - Dos Créditos na Aquisição de Combustiveis Submetidos ao Regime de Tributação Mo
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  -+ Seção I - Disposições Gerais [ arts. 176 a 179 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção III - Das Operações de Crédito, de Câmbio, com Titulos e Valores Mol

    Seção IX - Das Atividades de Entidades Administradoras de M

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 --- Seção V - Da Administração de Consórcio [ arts. 195 a 198 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  → Seção VI - Da Gestão e Administração de Recursos, inclusive de Fundos de Investimento [ arts. 199 a 203 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               * Seção X - Dos Seguros, Resseguros, Previdência Complementar e Capitalização [ arts. 216 a 222 ]

    Seção XII - Da Importação de Serviços Financeiros [ art. 225 ]

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção XIV - Disposições Transitórias [ art. 227 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 → Seção II - Da Importação de Serviços de Concursos de Prognôsticos [ art. 243 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              IAÇÕES ALCANÇADAS POR TRATADO INTERNACIONAL [ arts. 298 a 298 ]

+ Seção II - Do Momento da Ocorrência do Fafo Genador [ art. 249 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            → Subseção II - Do Redutor de Ajuste [ arts. 252 a 254 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             + Seção IV - Da Aliquota [ art. 257 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           + Subseção III - Do Redutor Social [ arts. 255 a 256 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 --- Seção IX - Da Sujeição Passiva [ arts. 263 a 264 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 → Seção V - Da Incorporação Imobiliária e do Parcelamento de Solo [ art. 258 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               + Seção VI - Das Operações de Locação, Cessão Onerosa e Arrendamento de B

    Seção VIII - Da Construção Civil [ arts. 261 a 262 ]

— Seção II - Da Hotelaria, Parques de Diversão e Parques Temáticos [ arts. 276 a 282 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      + CAPÍTULO VIII - DA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL - SAF (.arts. 291 a 295 )
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                --- + Seção IV - Das Agências de Turismo [ arts. 287 a 290 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      -- CAPÍTULO II - DO REGIME AUTOMOTIVO [ arts. 308 a 315 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             a Sanão II - Da Eiscalização e do Procedimento Eiscal ( este 227 e 229 )

    ◆ CAPÍTULO II - DA HARMONIZAÇÃO DO IBS E DA CBS [ aris. 317 a 322 ]

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção III - Do Lançamento de Oficio [ arts. 329 a 330 ]
                                                                                                                                                                                                                     CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO [arts: 323 a 340 ] +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   - Sando M - Do Domicillo Tributàrio Eleteônico - DTE o des letir
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 -- Seção V - Das Presunções Legais [ art. 334 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  → Seção VII - Do Regime Especial de Fiscalização - REF [ arts. 337 a 340 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               + Seção III - Das Disposições Comuns ao IBS e à CBS em 2026 [ art. 347 ]

    Subseção III - Do Cálculo das Aliguntes de Referência ( art. 350 )

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        Sopio IV - De Franção das Allquidas de Referência de 2007 a 2005 (em. 348 a 369 ) +

« CAPÍTULO II - DO LIMITE PARA REDUÇÃO DAS ALIGUIDAS DO IIIS DE 2005 A 2007 (ex. 371 ) 

« Sopio V - Do Reduce a ser aplicado sobre se Aliguidas de CRS e do IRS não Operações Co

→ Subseção IV - Do Cálculo da Aliquota de Referência da CBS [ arts. 351 a

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           AdmiSubseção V/hBo.Cálculo das Aliquotas de Referência do IBS [ arts. 360 a
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           CAPÍTULO IV - DO REEQUILÍBRIO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS [ arts. 373 a 377 ] + Seção II - Das Competâncias Atribuídas à RFB [ arts. 385 a 386 ]

    Seção IV - Da Demonstração, Reconhecimento e Revisão do Crédito Apurado [ arts. 390 a 391 ]

    GAPÍTULO VII - DA TRANSIÇÃO APLICÁVEL AOS BENS DE CAPITAL [ art. 405 ]

    Seção V - Da Regularização das Informações Prestadas e da Devolução dos Valores Recebidos I

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            e Seção VI - Dos Procedimentos de Revisão da Apuração do Crédito e da Constituíção de Crédito [ arts. 393 a 394 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               e Sanda VIII - De Bronnesettodio Baro Eine Bonnie I art. 206 1
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    e Seção VIII - Da Comunicação e da Representação Fiscal pe
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    O CAPÍTULO III - DA BASE DE CÁLCULO [ arts. 412 a 416 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              + Seção I - Dos Veiculos [arts. 417 a 418 ]
                                                                                                                                                                                                                           ÇÕES PRELIMINARES [ arts. 4/GAPÍTULO IV - DAS ALÍQUOTAS [ arts. 417-a 420 ] +

    TÍTULO III - DO IMPOSTO SELETIVO SOBRE IMPORTAÇÕES I aris, 432 a 434 1

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    - CARÍTHI O V. DA GLHENCÃO BAGGIVA Loute, 424 o 422 1

    TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS [ arts. 435 à 437 ]

                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  e CAPÍTULO VI - DA EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA [ arts. 423 a 424 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    ---- + CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO [ arts. 427 a 429 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     -- CAPÍTULO I - DA ZONA FRANCA DE MANAUS [ arts. 438 a 453 ]
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   O CAPÍTULO III - DA DEVOLUÇÃO DO IBS E DA CBS AO TURISTA ES
                                                                                                                                                                                                                                                                                                               LIVRO III - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES [ arts. 438 a 515 ] ←
                                                                                                                                                                                          --- + TÍTULO III - DA AVALIAÇÃO QUINQUENAL [ arts. 467 a 468 ]
                                                                                                                                                                                          -- + TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS [ arts. 472 a 515 ]
```